



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.703, DE 2 DE OUTUBRO DE 2012.

Inclui ação na LDO 2012 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.638,06.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2012, no Programa 0111 Construção, conservação, ampliação de prédios públicos, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, a ação:

I – projeto: 1920

ação: Reforma da EMEF Etelvino de Araújo Cruz

valor 2012: R\$ 24.638,06 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)

Art. 2.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 24.638,06 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
03	Ensino Fundamental – Rec. Próprios
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0111	Construção, conservação e ampliação de prédios públicos
1920	Reforma da EMEF Etelvino de Araújo Cruz
4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 3.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 09.03.12.361.0111.1963.4.4.9.0.39.00.00.00.00-391.

Art. 4.º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de outubro de 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.